



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.109

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024

- 30 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3008 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Constitui as Comissões Locais de Avaliação de Desempenho e a Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD), dos órgãos da Prefeitura Municipal de Dourados, para realização dos procedimentos de Promoção Funcional para o ano de 2024 e para os anos seguintes; e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 50 ao 52 da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 bem como os Artigos 41 ao 44 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 e demais normas aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas pelo presente decreto as diretrizes de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Dourados - MS, para fins de apuração de eficiência e Promoção Funcional, de que tratam a Lei Complementar Municipal nº 107, de 27/12/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 310, de 29/03/2016.

§1º. A Avaliação de Desempenho será realizada no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, a qual servirá para aferir a eficiência do servidor no exercício de suas funções na Administração Municipal, para promoção nos termos da legislação, conforme cronograma determinado no presente decreto e, caso a média na pontuação geral anual seja inferior ao conceito regular, a avaliação servirá de base para abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de ineficiência, e demissão por insuficiência de desempenho, com direito à ampla defesa, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis à espécie, e conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

§2º. O interstício de 03 (três) anos para a Promoção Por Merecimento, e de 05 (cinco) anos para a Promoção Por Antiguidade, serão contados conforme art. 51 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, com processamento nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, e conforme os cronogramas determinados no presente decreto.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

§3º. Para promoção funcional dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos e estáveis, do quadro permanente do Município de Dourados-MS (Prefeitura Municipal de Dourados – MS), relativos ao ano de 2024 e anos seguintes, serão consideradas as avaliações de desempenho realizadas no período compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, nos termos desse Decreto e das demais Legislações aplicáveis ao caso, no intuito de aferir a eficiência e rendimento de cada servidor no desempenho das funções inerentes ao seu cargo e função.

Art. 2º. A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente pelos avaliadores pré-determinados por cada Órgão da Administração Pública, através do Boletim de Avaliação de Desempenho (Anexo I desse Decreto), com fundamento nos seguintes fatores:

I - qualidade de trabalho: eficiência no desempenho das tarefas de responsabilidade do servidor avaliado, levando em consideração a qualidade dos trabalhos, o nível de confiabilidade, de exatidão, de clareza e de ordem; a utilização correta dos recursos disponíveis, a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras;

II - produtividade no trabalho: habilidade de desenvolver trabalhos em tempo razoável conforme a complexidade do trabalho, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos, bem como a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas, a realização dos trabalhos planejados e o cumprimento de objetivos ou metas;

III - iniciativa e presteza: aptidão e dedicação do avaliado para tomar decisões, para desempenhar suas atribuições, buscar e indicar alternativas, ou novos padrões, na resolução de problemas de rotina ou imprevistos; apresentar propostas novas e assumir de forma independente desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos; e a disposição em relação aos colegas, às chefias e ao público em geral, no encaminhamento de soluções dos problemas que se apresentam;

IV - assiduidade e pontualidade: verificação de atrasos injustificados, saídas antecipadas ou durante o expediente, sem autorização ou sem justificativa, e as faltas injustificadas ou não autorizadas no trabalho, por meio dos registros da frequência;

V - aptidão e capacitação para o exercício do cargo ou função: habilidade do servidor na realização de suas tarefas de maneira correta; realização de estudos, aprendizagem e/ou reciclagem, para realização das funções;

VI – idoneidade moral: atitudes entendidas como aceitáveis nos padrões sociais, tais como respeitabilidade, honradez, seriedade, dignidade, ética, decoro e outros que representem a moralidade;

VII - disciplina e zelo funcional: conduta do servidor no exercício da função pública; o respeito às leis, às normas disciplinares, às ordens recebidas, agindo com caráter ético profissional, com probidade, com lealdade, com decoro;

VIII - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva: desempenho no exercício de cargo ou função de direção, gerência, chefia ou assessoramento, e na participação e atuação como membro de comissão/órgão colegiado da administração direta, autárquica ou fundacional, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, ou de Conselhos Municipais;

IX - aproveitamento em programas de capacitação: eventos de aperfeiçoamento profissional, que contribuam de forma direta ou indireta no aperfeiçoamento pessoal ou na busca de novas e melhores alternativas que facilitem a realização profissional, por meio de documento específico que comprove a participação no respectivo evento de capacitação.

Parágrafo único. O modelo do Boletim de Avaliação de Desempenho dos servidores, constante do presente Decreto, deverá obter publicação e divulgação on-line no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dourados na rede mundial de computadores, podendo ser atualizado anualmente, para uso dos avaliadores, desde que devidamente publicados em Diário Oficial do Município.

Art. 3º. O cronograma para processamento da Promoção Funcional fica determinado nos termos do disposto neste artigo, conforme os respectivos interstícios contados da Referência anterior constante do inciso I, do art. 13 c/c art. 30, da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 c/c art. 51 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

§1º. Para as promoções do ano a serem processadas no mês de janeiro, deverá ser feita a publicação do ato de promoção por merecimento e por antiguidade até o dia 15 de janeiro de cada ano, contendo o tempo de serviço na Referência anterior.

§2º. Para as promoções do ano a serem processadas no mês de julho, será utilizado o Boletim de Avaliação de Desempenho constante do ANEXO I, e deve ser observado o cronograma constante do ANEXO II.

§3º. As publicações referidas neste artigo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração por meio da Comissão Central de Avaliação de Desempenho e do Departamento de Recursos Humanos.

§4º. As publicações das pontuações obtidas nos Boletins de Avaliação e as publicações das Promoções Por Merecimento dependerão da entrega, no prazo, conforme cronograma, pelos avaliadores da Comissão Local e Chefia Imediata do local de labor, dos Boletins de Avaliação de Desempenho do respectivo período de avaliação, sob a pena de responsabilidade destes em caso de atraso, por desídia ou outra falta tipificada em legislação vigente.

Art. 4º. Os trabalhos de avaliação de desempenho serão realizados pelas Comissões de Avaliação de Desempenho Locais constituídas junto aos respectivos órgãos da Prefeitura Municipal, e pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD) junto à Secretaria Municipal de Administração, dentro de suas respectivas competências, a fim de atender à transparência e à ampla defesa em favor dos servidores para melhor controle na realização dos atos pela Administração Municipal.

§1º As Comissões de Avaliação de Desempenho Locais, serão constituídas por 03 (três) membros efetivos e estáveis, indicados pelos referidos órgãos da administração pública e constantes no anexo III deste Decreto, podendo ser o respectivo quadro alterado anualmente conforme disponibilidade dos órgãos e servidores, desde de que devidamente publicado em Diário Oficial.

§2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD) será integrada por sete membros representantes dos seguintes órgãos da Prefeitura Municipal de Dourados:

I - DOIS representantes da Secretaria Municipal de Administração, um deles o (a) Diretor (a) do Departamento de Recursos Humanos, que também será o (a) Presidente da CCAD, aplicando-se a exceção constante do §5º deste artigo, conforme o caso;

II - UM Procurador Municipal representante da Procuradoria Geral do Município;

III - UM representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

IV - UM representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

V - UM representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental; e

VI - UM representante do sindicato dos servidores municipais (SINSEMD).

§3º. Os membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD) serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os servidores efetivos e estáveis, podendo ser o respectivo quadro alterado anualmente conforme disponibilidade dos órgãos e servidores, desde de que devidamente publicado em Diário Oficial

DECRETOS

§4º. Os membros referidos nos incisos III, IV e V do §1º deste artigo serão indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração; os demais, pelo respectivo órgão ou entidade.

§5º. Caso o cargo/função de Diretor (a) do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, esteja vago, o (a) Secretário (a) Municipal de Administração designará servidor efetivo e estável lotado na Secretaria Municipal de Administração como segundo membro de que trata o inciso I deste artigo, cabendo ao (à) Secretário (a), ainda, determinar qual deles será o Presidente da Comissão, desde que tenha conceito bom ou excelente na avaliação anterior.

§6º. As indicações dos membros discriminados nos incisos III, IV, V e VI do §1º deste artigo, e os integrantes das Comissões Locais dos órgãos da Prefeitura Municipal deverão recair sobre servidores cuja avaliação de desempenho, do ano imediatamente anterior, corresponda ao conceito bom ou excelente.

§7º. A Secretaria Municipal de Administração designará tantos servidores quantos bastem para auxílio nos trabalhos da Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD), para secretariar na redação de atas, de pareceres, arquivamento de documentos e outros atos específicos da Comissão.

Art. 5º. Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD):

- I - apoiar os trabalhos dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho Locais dos órgãos ou entidades;
- II - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para as avaliações das comissões locais, e para publicações, e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;
- III – analisar e julgar os recursos apresentados pelos servidores avaliados, em segunda instância, emitindo parecer para apreciação do Secretário (a) Municipal de Administração em 03 três dias úteis.

§1º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD) poderá ouvir os avaliadores e/ou os servidores avaliados para esclarecimentos com relação às avaliações realizadas e aos recursos interpostos.

§2º Caberá aos membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD), em conjunto ou separadamente, exercer as atribuições destacadas neste artigo e na legislação vigente.

Art. 6º. Compete às Comissões Locais de Avaliação de Desempenho constituídas junto aos órgãos da Prefeitura Municipal:

- I - proceder à distribuição às respectivas Chefias Imediatas do Boletim de Avaliação de Desempenho disponível no site da Prefeitura Municipal de Dourados, e posterior recepção do Boletim, com a avaliação da Chefia Imediata no prazo estabelecido, e encaminhar à CCAD;
- II - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;
- III - orientar e esclarecer os avaliadores quanto ao preenchimento do Boletim de Avaliação de Desempenho;
- IV - proceder à apuração das pontuações conferidas aos diversos fatores de avaliação dos servidores;
- V - colher o “ciente” do servidor avaliado grafando a respectiva data, assim como orientá-lo quanto ao prazo de 03 (três) dias úteis, a partir de tal cientificação para, querendo, apresentar recurso escrito contra o resultado da avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata, devendo ainda orientá-lo quanto à necessidade de fundamentar o recurso, que será dirigido para a própria Comissão Local de Avaliação. Não sendo possível colher o “ciente” do servidor, a Comissão Local deverá certificar com todas as justificativas e explicações no Boletim de Avaliação ou em documento próprio - e observando no Boletim esse documento próprio como anexo -, devendo encaminhar o Boletim à Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD) e as justificativas, para que a CCAD/SEMAD publique no Diário Oficial do Município a intimação ao servidor para, em três dias úteis a partir da publicação, se apresentar na CCAD/SEMAD para tomar conhecimento de sua avaliação e, a partir da cientificação, ou do vencimento desses três dias em caso de não comparecimento, passar a correr o prazo de três dias úteis para apresentação de recurso quanto à avaliação feita pela Comissão Local, pena de preclusão;
- VI – analisar e julgar em primeira instância os recursos apresentados, fundamentando as razões da decisão, e notificar o servidor, isto em 03 (três) dias úteis, deve também orientar o servidor não satisfeito com a decisão, que este terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da cientificação para querendo apresentar novo recurso escrito para a (CCAD), devendo conter os motivos pelos quais discorda da decisão da Comissão Local de Avaliação.

Art. 7º. A Chefia Imediata, e as respectivas Comissões Locais por meio de seus membros, deverão seguir rigorosamente os prazos do Calendário Anual de Avaliação de Desempenho constante do ANEXO II deste decreto, sob a pena de aplicação das sanções administrativas conforme legislação vigente e da incidência do Art. 15 deste Decreto.

§1º. As avaliações serão de responsabilidade da chefia imediata ou do responsável pela supervisão dos trabalhos realizados pelo servidor avaliado a que este estiver imediatamente subordinado, ou, no impedimento do avaliador, do seu substituto legal ou eventual, inclusive no caso especificado no §6º deste artigo.

§2º. Feita a avaliação com o devido preenchimento do Boletim Avaliativo, com as justificativas porventura necessárias, o avaliador colocará a data e assinará o Boletim, e dará ciência da avaliação ao servidor avaliado, que deverá datar e assinar o documento, tendo a partir deste momento, iniciado o prazo de 03 (três) dias úteis para querendo, apresentar recurso administrativo por escrito e mediante protocolo junto à Comissão Local de Avaliação de Desempenho, conforme artigo 8º, acompanhado, quando for o caso, de documentos comprobatórios, de declarações, testemunhas e/ou qualquer outros meios de prova do alegado.

§3º. Se o avaliado se recusar a tomar ciência do Boletim de Avaliação de Desempenho, o avaliador juntamente com a Comissão Local de Avaliação deverá relatar os fatos no espaço próprio de observações, ou em documento anexo, datando, e a partir daí terá início da contagem do tempo para apresentar o recurso administrativo conforme §2º acima, e após o prazo de apresentação de recurso administrativo pelo servidor avaliado, a Comissão Local em primeira instância julgará, conforme §4º deste artigo, e encaminhará o Boletim juntamente com as suas razões de decisão para processamento.

§4º. A Comissão Local, em 02 (dois) dias úteis após o recebimento do recurso, reanalisará o caso e emitirá as razões de sua decisão, posteriormente encaminhará o recurso administrativo, a decisão fundamentada da Comissão e o Boletim de Avaliação para as devidas providências.

§5º. As irregularidades cometidas pelos avaliadores, principalmente quanto ao atraso no encaminhamento dos Boletins à Comissão Local e consequentemente à Comissão Central serão consideradas faltas graves, respondendo o infrator perante a administração, em razão de sua omissão ou negligência nos termos da legislação.

§6º. O servidor que, em um mesmo período avaliativo, houver trabalhado sob a subordinação direta de mais de uma chefia, será avaliado, quando houver possibilidade, por cada uma delas e o conceito da avaliação anual será feito por meio de média aritmética das avaliações parciais.

DECRETOS

Art. 8º. É facultado ao servidor avaliado discordar da sua avaliação de desempenho, podendo, caso queira, apresentar recurso fundamentado à Comissão Local de Avaliação de Desempenho.

§1º. Os recursos deverão ser por escrito e fundamentado, serão protocolados em sua respectiva Comissão Local, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de ciência pelo servidor quanto ao contido no Boletim de Avaliação de Desempenho conforme §§2º e 3º do artigo 7º deste decreto.

§2º. As Razões Recursais deverão ser fundamentadamente apresentadas, pronunciando sobre as possíveis irregularidades observadas pelo servidor e indicando o fator do Boletim de Avaliação de Desempenho questionado ou a eventual irregularidade identificada na apuração.

§3º. A Comissão Local, conforme for o caso, decorrido o prazo para recurso do servidor, poderá reanalisar o Boletim de Avaliação de Desempenho, independentemente de recurso do avaliado, nos termos do §4º do artigo 7º deste decreto, devendo encaminhar no prazo de dois dias úteis o Boletim de Avaliação, o recurso porventura apresentado, a decisão fundamentada da Comissão e toda a documentação se existente, para Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD), para análises e emissão de parecer conclusivo do (a) Secretário (a) Municipal de Administração.

Art. 9º. A Escala de Pontuação para atribuição dos conceitos de que trata o artigo 42, da Lei Complementar nº 310, de 29/03/2016, será aferida em cada um dos fatores de avaliação indicados nos incisos I a VII, do artigo 41, da referida Lei Complementar nº 310/2016 e repetidos nos incisos I a VII do artigo 2º deste decreto, com notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a escala assim expressa:

- I – Conceito Excelente, pontuação de 5 (cinco) pontos;
- II – Conceito Bom, pontuação de 4 (quatro) pontos;
- III – Conceito Regular, pontuação de 2 (dois) a 3 (três) pontos; e
- IV – Conceito insatisfatório, pontuação de 0 (zero) a 1(um) ponto.

Art. 10. Para os fins de complementação da pontuação descrita no artigo 9º deste decreto, fica determinado que a avaliação e a pontuação nos fatores constantes nos incisos VIII e IX do artigo 41, da Lei Complementar nº 310, de 29-03-2016 e indicados nos incisos VIII e IX do artigo 2º deste decreto, serão tratados apenas como pontuação bônus.

§1º. Os fatores determinados no caput deste artigo, caracteriza-se pela nomeação do servidor em cargo de provimento em comissão com natureza de direção, gerência, chefia ou assessoramento, ou ainda, pela designação do servidor para o exercício de função de confiança devidamente instituída. Esse fator terá a pontuação 1 (um), desde que seja exercido pelo período de no mínimo 06 (seis) meses no período de avaliação, proibida a pontuação proporcional ao tempo de exercício.

§2º. A pontuação quanto à participação em órgão de deliberação coletiva fica regrada como segue:

- I – Conselhos ou Comissões, exercício por no mínimo 06 (seis) meses no período de avaliação, com prova mediante publicação de nomeação ou designação como membro: 1 (um) ponto, com somatório máximo de 2 (dois) pontos;
- II – Associação de Pais e Mestres (APM) ou colegiado, com exercício por no mínimo 06 (seis) meses no período de avaliação, com prova mediante publicação de nomeação ou designação como membro: 1 (um) ponto;

§3º. A pontuação quanto ao aproveitamento em programas de capacitação fica regrada como segue:

- I - Pós-graduação ou curso acima de 360h (trezentos e sessenta horas): 2 (dois) pontos, mediante prova de conclusão do curso por documento emitido pela instituição de ensino;
- II - Escolaridade superior à exigida para exercício do cargo: 1 (um) ponto, mediante prova de conclusão no período de avaliação, emitida pela instituição de ensino;
- III - Curso de capacitação, palestra ou evento, com no mínimo 20h (vinte horas): limitado ao máximo de 01 (um) ponto.

§4º. Não poderá ser utilizada mais de uma pós-graduação, mais de uma escolaridade superior à exigida para exercício do cargo, nem mais de 20h de curso de capacitação, para cômputo de mais pontos dos elencados nos incisos I, II e III, do §3º deste artigo.

§5º. Para o contido no inciso III do §3º deste artigo, caso o curso, a palestra ou o evento não tenha 20h (vinte horas), poderão ser somadas as cargas horárias para alcançar esse tempo mínimo, porém, a carga horária acima de 20h (vinte horas) não será contada para se obter pontuação maior que 01 (um ponto).

§6º. As nomeações em cargos de provimento em comissão e/ou nomeações e designações em funções de confiança, para Gerência, Direção, Chefia ou Assessoramento, assim como a participação em órgãos coletivos, e os casos de aproveitamento em programas de capacitação, devem se referir e/ou ser concluídos no período de apuração do Boletim de Avaliação de Desempenho, conforme o caso. A manutenção no cargo de provimento em comissão e/ou na função de confiança será contada em cada período de avaliação, conforme o caso, não havendo necessidade de nova nomeação ou designação.

§7º. A pontuação máxima somada, de todos os fatores de avaliação relativos ao bônus de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º deste artigo e discriminados no Boletim de Avaliação Anual de Desempenho (ANEXO I deste decreto), será de no máximo 3 (três) pontos.

Art. 11. Os servidores serão promovidos por merecimento ou por antiguidade, conforme artigos 50 a 52 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, e com as regras constantes da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 e demais normas aplicáveis a cada caso, contando-se os interstícios do acesso à última Referência.

Art. 12. O requisito de tempo de serviço para concorrer à Promoção Funcional pelo critério de Merecimento, ou de Antiguidade, será computado em dias corridos, e serão excluídos da contagem os afastamentos do exercício da função ocorridos durante o período de apuração desse interstício, respeitadas as exceções, dentre elas nos casos de afastamento para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, ou de entidade integrante de sua estrutura, bem como as licenças para tratamento da própria saúde até 180 (cento e oitenta) dias no período da apuração, e com obediência ao disposto nos §§2º e 3º do art. 29, da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, e ainda nos seguintes casos:

DECRETOS

I – licenças:

- a) à gestante/maternidade, paternidade, ou por adoção;
- b) por motivo de doença em pessoa da família, no limite de 60 (sessenta) dias, durante o interstício;
- c) prêmio por assiduidade;

II - afastamento para estudo na forma da Lei, conforme regulamento, tempo esse computável apenas para promoção pelo critério de antiguidade.

§1º. Não obterá a promoção por merecimento o servidor que no período correspondente às avaliações de desempenho específicas, registrar afastamento por suspensão disciplinar por período superior a 30 (trinta) dias, passando assim à contagem de tempo para promoção por antiguidade. Não obterá a promoção por antiguidade o servidor que no período correspondente ao tempo de serviço para aquisição desse tipo de promoção, registrar afastamento por suspensão disciplinar por período superior a 30 (trinta) dias.

§2º. Não serão descontados da apuração do tempo de serviço para concorrer à promoção funcional pelo critério de antiguidade, os períodos de afastamento vinculados a convênios de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal e órgão ou entidade da Administração Pública, desde que para prestar serviços estritamente vinculados às atribuições do cargo ou função de concurso.

§3º. Nos termos do §2º do art. 85 da Lei Orgânica do município, o servidor investido de mandato de representação no sindicato dos servidores municipais, estaduais ou federais será afastado do cargo, emprego ou função, sendo garantida a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, conforme disposto no §3º, do artigo 29 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

§4º. Nos termos do inciso IV do art. 38 da Constituição Federal, em qualquer caso que exija o afastamento do servidor para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, e conforme disposto no §4º, do artigo 29 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

§5º. Para fazer jus à promoção pelo critério de merecimento, o servidor será avaliado anualmente, devendo obter média aritmética simples das notas nas três últimas avaliações igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da maior pontuação possível estabelecida para o seu cargo, conforme disposto nos artigos 36 e 42, da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 13. A promoção se dará mediante ato do (a) Prefeito (a) Municipal, com efeitos a partir de 01 de janeiro ou de 01 julho do ano de promoção, conforme o caso.

Art. 14. Fica aprovado, conforme modelo constante do Anexo I, o Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD, a ser preenchido anualmente, e o ANEXO II, Cronograma.

Parágrafo único. O ano e as datas dos modelos de Boletim de Avaliação de Desempenho de que tratam os ANEXOS I e II deste decreto, deverão ser grafadas considerando os períodos de avaliação e as respectivas datas anuais a que se referem.

Art. 15. É dever do servidor, juntamente com o avaliador e a Comissão Local, a conferência dos dados constantes (preenchidos) no boletim avaliativo, sob pena de ser a avaliação devolvida à Secretaria de origem com a consequente anulação da nota atribuída, passando a constar em seus assentos funcionais como “servidor não avaliado”.

§1º. Se o servidor não for avaliado por impossibilidade, a Comissão Local deverá fazer o devido relatório e as justificativas, devendo ser encaminhado à Comissão Central de Avaliação para decisão a respeito, e se a publicação será “servidor não avaliado”, com as devidas consequências jurídicas conforme legislação.

§2º. Nos casos de afastamentos remunerados, permitidos pela legislação, de forma consecutiva ou alternada dentro do respectivo período anual de avaliação, e que não gerem perda da contagem do tempo de serviço, como Férias, Licença à Gestante, Licença Prêmio Por Assiduidade, Licença Médica que não exceda o prazo máximo permitido, a avaliação de desempenho deverá ser feita repetindo-se as notas da avaliação anterior, devendo constar as ressalvas desses acontecimentos no Boletim de Avaliação de Desempenho ou em documento apartado com observação de sua existência no respectivo Boletim de Avaliação.

§3º. Nos casos de afastamento para gozo de Licença Para Trato de Interesse Particular (TIP):

I – se até o dia anterior ao início da Licença TIP o servidor já tiver completados todos os requisitos legais para a promoção funcional, seja por merecimento ou por antiguidade, fica garantido o seu direito à respectiva promoção na data especificada na legislação, mas com direito a receber os benefícios inerentes apenas quando do seu retorno da referida Licença;

II – no período de afastamento por gozo de Licença TIP ficarão interrompidas as avaliações de desempenho do servidor, assim como a contagem de interstício para promoção, seja por merecimento ou por antiguidade, passando a ser contado novo período a partir do retorno ao serviço, ressalvado o caso do inciso anterior.

Art. 16. As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores da Carreira de Profissional do Magistério Municipal, de que trata o inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, e nem aos servidores de outras Carreiras Municipais que porventura possuam regramento específico para a promoção funcional.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.177 de 17 de abril de 2023.

Dourados - MS, 05 de abril de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

**Decreto nº 3008 de 08 de abril de 2024 - ANEXO I.
BOLETIM DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO**

ANO DE AVALIAÇÃO: 2024.		Período: 01-01-2023 a 31-12-2023.
NOME DO (A) AVALIADO (A)		
Matrícula Funcional:		Data de início do exercício:
Cargo e Função:		Referência (LETRA):
SECRETARIA e Unidade de Lotação:		
Conceitos e Pontuações (Notas): (art. 42 da Lei Complementar nº 310, de 29-03-2016)		
Excelente: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 a 3 pontos. Insatisfatório: 0 a 1 ponto.		
Fatores de Avaliação	Descrição	Pontos (0 a 5)
QUALIDADE DE TRABALHO	Eficiência no desempenho das tarefas de responsabilidade do servidor avaliado, levando em consideração a qualidade dos trabalhos, o nível de confiabilidade, de exatidão, de clareza e de ordem; a utilização correta dos recursos disponíveis, a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras.	
PRODUTIVIDADE	Habilidade de desenvolver trabalhos em tempo razoável conforme a complexidade do trabalho, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos, bem como a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas, a realização dos trabalhos planejados e o cumprimento de objetivos ou metas.	
INICIATIVA E PRESTEZA	Aptidão e dedicação do avaliado para tomar decisões, para desempenhar suas atribuições, buscar e indicar alternativas, ou novos padrões, na resolução de problemas de rotina ou imprevistos; apresentar propostas novas e assumir de forma independente desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos; e a disposição em relação aos colegas, às chefias e ao público em geral, no encaminhamento de soluções dos problemas que se apresentam.	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Verificação de atrasos injustificados, saídas antecipadas ou durante o expediente, sem autorização ou sem justificativa, e as faltas injustificadas ou não autorizadas no trabalho, por meio dos registros da frequência.	
APTIDÃO E CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO	Habilidade do servidor na realização de suas tarefas de maneira correta; realização de estudos, aprendizagem e/ou reciclagem, para realização das funções.	
IDONEIDADE MORAL	Atitudes entendidas como aceitáveis nos padrões sociais, tais como respeitabilidade, honradez, seriedade, dignidade, ética, decoro e outros que representem a moralidade.	
DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL	Conduta do servidor no exercício da função pública; o respeito às leis, às normas disciplinares, às ordens recebidas, agindo com caráter ético profissional, com probidade, com lealdade, com decoro.	

TOTAL

PONTUAÇÃO BÔNUS (Art. 10 deste decreto)

CHEFIA E LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA*	Desempenho no exercício de cargo ou função de direção, gerência, chefia ou assessoramento, e na participação e atuação como membro de comissão/órgão colegiado da administração direta, autárquica ou fundacional, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, ou de Conselhos Municipais, mediante documento de comprovação.	
APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO*	Participação em eventos de aperfeiçoamento profissional, que contribuam de forma direta ou indireta no aperfeiçoamento pessoal ou na busca de novas e melhores alternativas que facilitem a realização profissional, por meio de documento específico que comprove a participação no respectivo evento de capacitação.	
TOTAL		

Somatório Geral

DECRETOS

Obs.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO FRENTE E VERSO. ATENTAR AOS PRAZOS. Preencher parte de trás (verso), com as justificativas e outros. **Cópias de certificados e diplomas deverão ser apresentadas em FRENTE E VERSO**

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO

(esse espaço está reservado para que você insira comentários e justificativas que explicitem as notas dadas.)
(Se necessitar, usar folhas em apartado, fazendo a menção disso. Constar assinaturas da Chefia Imediata, da Comissão Local e do Avaliado nas folhas em apartado)

OBSERVAÇÕES

➤ **SERVIDOR: DOU-ME POR CIENTE DA AVALIAÇÃO ANUAL.**

- Estou Ciente de Prazo de RECURSO em 03 (três) dias, por escrito.

DATA: ____/____/____	Assinatura/Rubrica do (a) Avaliado (a):
-----------------------------	--

CHEFIA IMEDIATA:

DATA: ____/____/____	Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata
-----------------------------	--

ASSINATURA E CARIMBO/NOMES DOS MEMBROS DA COMISSÃO LOCAL:

DATA: ____/____/____		
Nome:	Nome:	Nome:

DECRETOS

ANEXO II – CRONOGRAMA - CALENDÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2024

Fases/Etapas	Início	Final
Publicação do Decreto de Avaliação de Desempenho	15/04/2024	15/04/2024
Designação da Comissão Central de Avaliação de Desempenho e das Comissões Locais de Avaliação de Desempenho.		
Divulgação do Calendário Anual de Avaliação de Desempenho		
Disponibilização do Boletim de Avaliação de Desempenho on-line		
Realização e ciência da Avaliação de Desempenho pelos servidores e apuração da pontuação pelas Comissões Locais de Desempenho	16/04/2024	07/05/2024
Protocolo de Recurso da Avaliação de Desempenho junto a Comissão Local	3 dias úteis após a ciência da avaliação, com data limite em 10/05/2024	
Encaminhamento da Decisão Fundamentada da Comissão Local, quanto aos recursos. (1ª instância de julgamento)	3 dias úteis após o protocolo do recurso, com data limite em 15/05/2024	
Protocolo de Recurso junto a Comissão Central. (2ª instância de julgamento)	3 dias úteis após a ciência da decisão de 1ª instância, com data limite em 20/05/2024	
Julgamento dos recursos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho	após recebimento 15 dias úteis, com data limite em 10/06/2024	
Protocolo dos Boletins de Avaliação de Desempenho (sem recurso) junto a Comissão Central	16/04/2024	07/05/2024
Protocolo dos Boletins de Avaliação de Desempenho (com recurso) junto a Comissão Central	16/04/2024	20/05/2024
Divulgação do Tempo de Serviço no cargo atual	até 14/06/2024	
Prazo para a interposição de recurso quanto a contagem do Tempo de Serviço	19/06/2024	
Divulgação da pontuação obtida na Avaliação de Desempenho pela CCAD	até 21/06/2024	
Divulgação do Ato de Promoção	até 28/06/2024	

- Os cumprimentos dos prazos poderão ser alterados devido circunstâncias especiais.

DECRETOS**ANEXO III**

Dos Membros das Comissões Locais de Avaliação de Desempenho, e a Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD), dos Órgãos da Administração Direta do Município de Dourados-MS, para realização dos procedimentos de Avaliação e Promoção Funcional para o ano de 2024 e para os anos seguintes, a que se referem o Artigo 4º deste Decreto.

Parte 1 - AS COMISSÕES LOCAIS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FICAM CONSTITUÍDAS DA SEGUINTE FORMA:**I – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETTRAN:**

- DELSA CAPISTANA DA COSTA – Agente de Apoio Administrativo, matrícula 87.071-1;
- VANESSA ROCHA HENRIQUE - Agente de Fiscalização de Transito Municipal, matrícula nº 501359-7;
- SANDRA ALVES MIGUEL ROLON – Agente de Tráfego e Transporte, matrícula 87.661-1.

II – AGÊNCIA MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL - AGEHAB:

- ANA LAURA PRAXEDES SOARES – Arquiteta, matrícula 114768395-1;
- VANESSA DE OLIVEIRA QUEIROZ – Assistente Social, matrícula 114.771.886-1;
- CARYNE CORREIA DA SILVA MATOS – Arquiteto, matrícula 149.611-4.

III – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- GEISA MARQUES DE AMORIM - Assistente Administrativo - matrícula 114.765.769-1;
- JULIO SERGIO ALVES MACHADO – Técnico de Tecnologia da Informação - matrícula 83.201-1;
- THIAGO VINICIUS RIBEIRO - Assistente Administrativo - matrícula 114.762.102-2.

IV - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE DOURADOS - FUNED:

- SANDRA GISELLY AMARAL DE ASSUNÇÃO – Agente de Apoio Administrativo, matrícula 88.981-1;
- VALMOR GERONIMO RANZI JUNIOR - Educador Físico, matrícula 114.771.931-1;
- DAIANE MARILU RANZI DIAS – Assistente Administrativo, matrícula 114.762.610-2.

DECRETOS**V – GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASSECOM:**

- JANIELLI SOTOLANI DA SILVA SALOMAO – Assistente Administrativo, matrícula 81.691-1;
- ONILDO LOPES COELHO – Assistente Administrativo, matrícula: 114.765.801-1;
- VERA LUCIA SARTI – Assistente Administrativo, matrícula: 114.760.410-1;

VI – GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS - GMD:

- ANGELA CRISTINA DECIAN DE PELLEGRIN – Guarda Inspetor, matrícula 47.871-1;
- ELEANDRO APARECIDO MIQUELETTI, Guarda Inspetor, matricula nº 48.201-1;
- JOSE RUBENS BARBOSA, Guarda Inspetor, matricula nº 43.981-1.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (VIGILANTES):

- DORISVAL BEZERRA DA SILVA – Vigilante Patrimonial, matrícula 114.763.011-1;
- JONECIR DOS SANTOS FERREIRA, Guarda Inspetor, matricula nº 43.961-1;
- LUCIANO LOPES DA SILVA – Vigilante Patrimonial, matrícula 114.763.445-1.

VIII – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS - IMAM:

- CLAUDIOMIRA ZARDO PALACIO REVELLO – Engenheiro Químico, matrícula 114.771.906-1;
- DANIELA DA SILVEIRA SANGALLI – Bióloga, matrícula 114.760.681-1;
- JANAINA PEREIRA ROCHA – Assistente Administrativo, matrícula 114.771.830-2.

IX – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID:

- ANA CAROLINA GONINO BARRETO – Assistente Administrativo, matrícula 10;
- FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS, Assistente Administrativo, matricula nº 09;
- JANIEMI VASCONCELOS DA PAZ – Advogado, matrícula 7.

X – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM:

DECRETOS

- ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO – Procurador de 1ª Classe – matrícula nº 114.766.256-1;
- PAULA DE MENDONÇA NONATO – Procurador Classe Especial, matrícula nº 114.765.828-1;
- SOLANGE SILVA DE MELO – Procurador Classe Especial, matrícula 114.763.515-1;

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:

- CARLOS EDUARDO PARRA – Assistente Administrativo, matrícula: 114.766.528-1;
- EBER DE SOUZA MACHADO – Assistente Administrativo, matrícula: 114.761.440-1;
- ANDREIA DE ALMEIDA DA SILVA – Assistente Administrativo, matrícula: 114.763.273-1.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAF:

- ALLAN VOLOBUEFF NORILER – Assistente Administrativo, matrícula 114.771.891-1;
- BRUNA ESTELAI DE FAVERI MACEDO – Administrador, matrícula 114.771.891-1;
- SIRLEI VALDIRENE BEDIN – Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio, matrícula 114.760.715-1.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:

- EKELIS CRIS PIRES SALES PINA – Psicólogo, matrícula 114.766.958-1;
- HELENA DE JESUS DE ALMEIDA GODOY MATIAS – Assistente Administrativo, matrícula 114.764.058-2;
- MARIA MADALENA DOS SANTOS MARQUES GEHN – Assistente Social, matrícula 114.773.491-1.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC:

- ALESSANDRA DE FATIMA FRANCA - Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio - Matrícula 501.699-1
- DAVILENE DE SOUSA BORGES – Gestor de Processo, matrícula 502.048-2;
- EDSON APARECIDO LOPES – Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 87.261-1.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES:

- ADOLFO RIBEIRO GARCIA – Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, matrícula 87.641-1;

DECRETOS

- EDEVALDO SETIMO CAROLLO – Assistente Administrativo, matrícula 114.762.346-2;
- REJANE SINAILA DELVALLE MORINIGO – Assistente Administrativo, matrícula 114.764.621 -2.

XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

- AILI COSTA CEZAR DA SILVA – Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 87.681-1;
- JEANICE MAIA MENDES DA SILVA - Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula nº 114.761.878-1;
- JOUZE KELLY OLIVEIRA DE SOUSA SILVA – Assistente de Atividades Educacionais I, matrícula 114.761.666-1;

XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:

- DIVINA MENDONÇA – Assistente Administrativo, matrícula 114.760.381-1;
- LESLLIE EMMANUELLE ROCHA DA SILVA – Assistente Administrativo, matrícula 114.765.736-1;
- VANESSA ROBERTA DE SOUZA – Assistente Administrativo, matrícula 114.762.184-1

XVIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP:

- MERIELLEN MENANI BRITO HOLANDA – Arquiteto, matrícula 114.771.118-1;
- RUDINEI LOPES MAGALHAES SILVA – Assistente Administrativo, matrícula 501.943-1.
- LARISSA IORIS KRUKER – Arquiteta, matrícula 114.768.380-1;

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS:

- DEBORA PELEGRINI OLIVEIRA – Assistente Administrativo, matrícula 114.763.521-1;
- NAJLA OLIVEIRA SABURA – Assistente Administrativo, matrícula 114.765.448-2;
- PATRICIA CRISTINA DE SOUZA CAMPOS – Assistente Administrativo - matrícula 114.766.546-1;

XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR:

- ANDREA SIPPERT ARAUJO - Assistente Administrativo, matrícula 82.211-1;
- ELIANNE SILVA BEZERRA – Assistente Administrativo, matrícula 82.401-1;
- MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO – Assistente Administrativo, matrícula 114.763.277-1;

DECRETOS**XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN:**

- CIBELLE SILVEIRA DOFFINGER – Assistente Administrativo, matrícula 114.763.464-1;
- FÁBIO BARBOSA DE SOUZA – Fiscal de Obras, matrícula 114.762.565-1.
- FABÍOLA SILVA SABINO – Arquiteto, matrícula 140.531-7

Parte 2 - A COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CCAD) FICA CONSTITUÍDA DA SEGUINTE FORMA:

I – GILVONA CAVALCANTE MICAEL, Assistente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração; e, também, Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho;

II – TATIANE CIMARA ARAUJO IKEDA, Analista da Tecnologia da Informação, representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – ROSANA TINATSU ONO, Procuradora de Classe Especial, representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS FIORAMONTE, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

V – ARIANE PEREIRA PAES FERNANDES, Assistente Administrativo, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

VI – ELIZANDRA MARINHO DE ALBUQUERQUE GALDINO, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental;

VII – ROSA HELENA CATELAN, Fiscal de Tributos Municipais, representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEMD.

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 047/2024/PREVID de Retificação da Portaria de Benefício nº. 042/2024/PREVID**

“Retifica a Portaria de Benefício nº. 042/2024/PREVID que concedeu Aposentadoria à JOÃO TEXEIRA DOS SANTOS e ratifica seus demais termos.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Considerando que na Portaria de Benefícios nº 042/2024/PREVID, publicada em 04 de abril de 2024, que concedeu aposentadoria à JOÃO TEXEIRA DOS SANTOS, constou errado o nome do Beneficiário, o Diretor Presidente desta Autarquia:

R E S O L V E:

Art. 1º - Na ementa, onde constou: “JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS”; passe a constar: “JOÃO TEXEIRA DOS SANTOS”.

Art. 2º - No artigo 1º, onde constou: “JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS”; passe a constar: “JOÃO TEXEIRA DOS SANTOS”.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 11 de abril de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 048/2024/PREVID de Retificação da Portaria de Benefício nº. 041/2024/PREVID

“Retifica a Portaria de Benefício nº. 041/2024/PREVID que concedeu Aposentadoria à NERY RIBEIRO PENZO e ratifica seus demais termos.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Considerando que na Portaria de Benefícios nº 041/2024/PREVID, publicada em 03 de abril de 2024, que concedeu aposentadoria à NERY RIBEIRO PENZO, constou errado o cargo da referida Beneficiária, o Diretor Presidente desta Autarquia:

R E S O L V E:

Art. 1º - No artigo 1º, onde constou: “Coordenadora Pedagógica”; passe a constar: “Auxiliar de Enfermagem”.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 11 de abril de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 006/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 110/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula: 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 110/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 200/2023 – Pregão Eletrônico nº 049/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Art. 2º Fica designado a servidora Karimi Sater Gebard - Matrícula nº 114774702-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designada a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestora Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 11 de Abril de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 007/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 113/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula: 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 113/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 200/2023 – Pregão Eletrônico nº 049/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

Art. 2º Fica designado a servidora Karimi Sater Gebard - Matrícula nº 114774702-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designada a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestora Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 11 de Abril de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 008/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 112/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula: 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 112/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 200/2023 – Pregão Eletrônico nº 049/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa COSTA CARMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º Fica designado a servidora Karimi Sater Gebard - Matrícula nº 114774702-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designada a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestora Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 11 de Abril de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES**Resolução/SEMAS nº 010, de 10 de Abril de 2024.****“Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 442, de 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 506/2023/DL/PMD, oriundo da Dispensa de Licitação nº 054/2023, Processo de Licitação nº 262/2023, firmado com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

- a) Gestor do Contrato: Márcio Prudenciano Angélico;
- b) Gestor Suplente do Contrato: Marcelo Flegr;
- c) Fiscal do Contrato: Ângela Maria Teixeira;
- d) Fiscal Suplente do Contrato: Potyara Arguelho Mota.

Dourados-MS, 05 de abril de 2024.

Fabiana Baggio Cassel
Secretária Municipal de Assistência Social

Resolução/SEMAS nº 011, de 10 de Abril de 2024.**“Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 442, de 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 512/2023/DL/PMD, oriundo da Dispensa de Licitação nº 053/2023, Processo de Licitação nº 216/2023, firmado com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

- a) Gestor do Contrato: Márcio Prudenciano Angélico;
- b) Gestor Suplente do Contrato: Marcelo Flegr;
- c) Fiscal do Contrato: Ângela Maria Teixeira;
- d) Fiscal Suplente do Contrato: Potyara Arguelho Mota.

Dourados-MS, 05 de abril de 2024.

Fabiana Baggio Cassel
Secretária Municipal de Assistência Social

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº6.104 - SUPLEMENTAR DO DIA 05/04/2024**RESOLUÇÃO 002/2024, de 04 de abril de 2024
PROGRAMA VIDA NOVA – AUTO CONSTRUÇÃO**

Dispõe sobre desclassificação e seleção de moradores contemplados dos distritos de Indapolis e Vila Formosa, do Programa Vida Nova Auto Construção, instituído pela Lei 4.185/2018, de 15 de junho de 2018 e suas alterações.

PARTES:

Município de Dourados/MS

ONDE CONSTA:

INDEFERIDOS – PRÉ-SELEÇÃO – VIDA NOVA AUTO CONSTRUÇÃO DISTRITOS

PASSA A CONSTAR

INDEFERIDOS – PRÉ-SELEÇÃO – VIDA NOVA AUTO CONSTRUÇÃO DISTRITO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – AGEHAB, por meio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10, Inciso IV, do Decreto nº2.285 de 23 de março de 2016, resolve:

Art. 1º. Em Razão de preencher os requisitos legais previstos no programa Vida Nova Auto Construção, ficam desclassificadas, os seguintes pré-selecionados:

INDEFERIDOS - PRÉ SELEÇÃO VIDA NOVA AUTO CONSTRUÇÃO DISTRITOS

ORDEM	NOME	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE
1	ISIS VIEIRA DE ANDRADE	***.713.832-**	JOEL LOPES DA SILVA	***.777.302-**
2	ELISSANDO FARIAS DE SOUZA	***.373.329-**	JANAINA VIANA DE SOUSA	***.301.141-**
3	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	***.623.925**	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	***.332.101-**
4	MARCIA HIROMI KIMURA	***.454.791-**		
5	FABIANA LEIVA MIRANDA	***.909.191-**	VANDERLEI FERREIRA DA LUZ	***.580.902-**

RESOLUÇÕES

6	JESSYCA SORJOANI LEIVA GIORGI	***.870.741.**	LUIZ GONZAGA GIORGE NETO	***.042.191.**
7	JEFERSSON DUARTE DE FARIAS	***.030.101.**		
8	JEFERSON DA SILVA SANTOS	***.233.681.**		
9	DEBORA ELIAS BRAGA SOARES	***.507.711.**	CARLOS SOARES VALDES	***.078.258.**
10	ANA CLAUDIA DA SILVA MARTINS MOREIRA	***.417.431.**	EURICO DA SILVA MOREIRA	***.342.991.**
11	ERICA MACHADO ALVES DE MELO	***.072.941.**	MARIOSAM DE MELO OLIVEIRA	***.827.811.**
12	MIRIA TIBURCIO DA CUNHA ALENCAR	***.595.821.**	RENO CABRAL DE ALENCAR	***.773.391.**
13	GISLAINE FARIA DA CRUZ	***.412.741.**	ANDRE GUILHERME BENITES GALDINO	***.738.791.**
14	TAMARA AMARAL NASCIMENTO	***.986.011.**	RYAN GUILHERME MACHADO MOREIRA	***.289.381.**
15	GILMAR BATISTA DA CONCEICAO	***.352.411.**	JANETE DE MELO OLIVEIRA	***.807.951.**
16	DENISE PINHEIRO VIERIA DA SILVA	***.842.501.**	GILMAR DA SILVA	***.670.469.**
17	EDILAINE DE MELLO MACEDO	***.936.261.**		
18	DANIELLY MARIA LIMA COSETIN	***.289.131.**		
19	DAIANE MESQUITA DE ARAGÃO	***.835.925.**	TARCISIO LUIZ PALMA	***.519.978.**
20	ERINEIA SANTOS SILVA	***.711.931.**	VALDECIR MATOS DA CUNHA	***.371.411.**

Parágrafo Único – Os desclassificados deverão comparecer na AGEHAB, para informações a respeito das razões de suas desclassificações e apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de defesa, contados da publicação desta resolução.

Art. 2º. Ficam Selecionados no Programa Vida Nova Autoconstrução, implantados nos distritos de Indápolis e Vila Formosa, os seguintes Beneficiários:

Colocação	Titular	CPF	Cônjuge Titular	CPF
01	Floriza Moreira Matos	***.301.531.**	José Jesus Martins de Paula	***.923.811.**
02	José Valter Buzata	***.385.000.**		
03	Maria Aparecida Irala Leiva	***.543.632.**	Erminio Palombo Sobrinho	***.765.091.**
04	Ariella Gomes Correia	***.809.371.**	Leandro Gomes Alves	***.125.891.**
05	Fernanda Maria Pereira	***.667.686.**	João Batista Ananias	***.105.206.**
06	Nadir Graciano Silva	***.270.401.**	Andre Luiz São João	***.199.959.**
07	Cicero Luiz da Silva	***.415.431.**	Marcela Catela Pereira da Silva	***.450.101.**
08	Maria Ester Moreira Canazza	***.882.101.**		
09	Elisandra Conceição Aparecida da Silva	***.287.781.**	Claudinei da Cruz Santos	***.596.201.**
10	Marinete de Lima Oliveira	***.052.288.**	Helio Santos de Souza	***.049.681.**
11	Maria Aparecida Tarine Pablos	***.733.889.**	Roberto Carlos dos Santos	***.154.609.**
12	Mari Lucia Alves da Silva	***887.001**	Charles Maciel dos Santos Souza	***043.118**
13	Gisely dos Santos de Lima	***364.641**	Eder Santos de Souza	***666.878**
14	Silvania Alves Rocha	***810.471**		
15	Silvana Ananias Onorio Ribeiro	***739.561**		
16	Fernanda Gabrielly Mota	***491.471**	Alessandro da Silva Benites	***.271.921.**
17	Suziane Farias Belo	***677.8/51**		
18	Flavia Aparecida Sanches de Souza	***431.461**	Gustavo da conceição Oliveira	***949.231**
19	Camila dos Santos Rodrigues Marciano	***007.121**	Bruno Henrique Alves Koch	***516.211**
20	Thaynara dos Santos Oliveira	***419.231**	Willian Soares de Oliveira	***119.981**
21	Neuza José da Rocha	***961.391**	Donizete Sotolani Lima	***119.981**
22	Jucilene Amarantes Rodrigues	***602.441**	Genivaldo Vieira de Moraes	***744.571**
23	Luiz Fernando Alves da Silva Ferreira	***860.481**	Andressa de Almeida Ferreira da Silva	***670.091**
24	Rosival de Jesus Pinto	***272.151**	Thayla Pupim Sperandio	***412.378**
25	José Aparecido Ligeron	***492.481**		
26	Regina Marcia dos Santos	***582.031**	Wellington Martins Caetano	***834.901**
27	Claudivani da Silva Nascimento Lima	***861.621**	José Raimundo da Silva	***218.931**
28	João Batista da Conceição	***151.371**	Eloir Gomes de Souza Batista	***307.981**
29	Juraci Medeiros Rodrigues	***.732.271.**		
30	Cícera da Conceição Serafim	***.752.431.**	Arnaldo Gomes Serafim	***.827.061.**
31	Taynara do amaral Oliveira	***.183.541.**	Diego Graciano Ramos	***.842.681.**
32	Altieres Dauto	***.365.911.**		
33	Silvana Verão	***.795.411.**	Dimas Aparecido Ferreira de Carvalho	***.611.361.**
34	Raquel Ferreira de Melo	***.546.241.**	Ulisses Yrian Garcete Aguilhar	***.133.691.**
35	Adriano Ferreira Rodrigues Frutuoso	***049.961**		

RESOLUÇÕES

36	Douglas Leite Sanches	***791.221**		
37	Beatriz Godoy Freitas Matos	***784.881**	Gilmar Lima Rodrigues	***897.651**
38	Ana Cristina da Silva Souza	***635.101**	Nilton Afonso Ribeiro	***783.851**
39	Jones Allan Souza Correia	***141.101**		
40	Helton Marcos de Lima	***895.011**		
41	Maicon Astolfi Banhara	***835.751**	Michelle Rodrigues Diniz	***903.051**
42	Josimar da Silva Macedo	***677.931**	Edileuza Santos Ligeron	***595.481**
43	Andressa Melo Serafim	***856.891**		
44	Andrea Amorim	***979.951**	Jocinei Martins de Paula	***569.331**
45	Igor Pereira Neves	***304.051**	Silmara Furtado da Silva	
46	Valdomiro Oscar Caetano Moraes	***625.211**		
47	Sebastiana de Souza	***581.251**	Mario Magner Rodeline Gonçalves	***263.431**
48	Clair Terezinha Lindner	***171.961**		
49	Agnaldo Silveira Bernardes	***093.901**		
50	Delton de Lima Oliveira	***373.708**		
51	Jucineide Souza Alves Martins	***741.301**		
52	Pedro Sotolani Lima	***847.581**	Katia Regina de Andrade	***081.351**
53	Simone Aparecida Rosa Ponce	***428.881**	Ademir Cardoso Borges	***243.411**
54	Viviane Cristina Aparecida da Silva	***090.478**	Edmilson Vieira	***604.638**
55	Sebastião da Silva Neves	***648.961**		
56	Valdeir Conceição dos Santos	***348.921**	Marco Antonio de Souza	***482.459**

Parágrafo Único: os selecionados no programa Vida Nova Auto construção deverão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta resolução, apresentar Notas Fiscais de Materiais utilizados na primeira fase do projeto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Lucas Franco Quintana
Diretor-presidente Interino da AGEHAB

EDITAIS

EDITAL Nº. 45/2024 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 26/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.095, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia **15 de abril de 2024 as 08:00**, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

MÉDICO UBS

Classificação	Nome	CPF
13º	MARIA FERNANDA DAMAS PAREJA	***164.101**

Dourados/MS, 12 de abril de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

EDITAL Nº 53/2024/SEMED

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 108/2023/SEMED – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de Dezembro de 2007.

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 32/2024/SEMED de 27 de Fevereiro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Apoio Educacional, a comparecerem nos dias 16 de abril e 17 de abril de 2024, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79839-506, para apresentação de documentos e formação de cadastro reserva, conforme número de vagas existentes e ordem de classificação.

2. Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexos I e II deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, e deverão apresentar os documentos indicados no Anexo III deste Edital.

2.1 TODOS os candidatos deverão apresentar ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos:

- Declaração de tempo de serviço prestado nas Unidades Escolares que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
- Declaração de tempo de serviço prestado em outros setores da Administração Pública e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
- Declaração de tempo de serviço prestado em outros locais que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA, devendo constar reconhecimento de firma em cartório.

2.2. Os candidatos que já atuaram como Servente e Zelador no ano de 2023 NÃO precisarão apresentar os documentos elencados no anexo III;

3. No momento em que o candidato for lotado, este assinará o Termo de Compromisso de Lotação e deverá se apresentar imediatamente na unidade de Ensino, fornecendo toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação da unidade para a realização de seu contrato, e posterior envio à Secretaria Municipal de Educação.

4. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

Dourados, 12 de Abril de 2024.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Data: 16/04/2024

Horário: 08:00

Classificação do Cargo - ZELADOR

Unidades: URBANAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
4	NAJLA DELGADO MARQUES	***.606.991-**	URBANA	11/02/1983	0

Classificação do Cargo - ZELADOR

Unidades: URBANAS

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
61	MARIANE LIMA DA SILVA	***.550.024-**	URBANA	29/03/1999	5
62	ANIELLY BATISTA DA SILVA PEREIRA	***.183.851-**	URBANA	01/08/1999	5
63	SONIA MARIA MARCONI	***.887.481-**	URBANA	06/05/1966	4
64	ALTEMIR PEREIRA MATHEUS	***.640.671-**	URBANA	04/07/1967	4
65	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA ALENCAR	***.640.521-**	URBANA	28/12/1967	4
66	JOELSON DE SOUZA FONSECA	***.762.668-**	URBANA	31/12/1977	4
67	CARLA XAVIER DOS SANTOS	***.752.881-**	URBANA	05/08/1978	4
68	ROSENEIDE FERREIRA TAVARES	***.866.711-**	URBANA	26/01/1981	4
69	WAGNER RAMOS COELHO	***.748.541-**	URBANA	09/04/1984	4
70	DANITIELY ANISIA DOS REIS	***.698.111-**	URBANA	18/10/1986	4
71	ALINE APARECIDA DA SILVA MARECO	***.390.381-**	URBANA	20/07/1987	4
72	ALINE DE PAULA VIDAL DIAS RODRIGUES	***.451.541-**	URBANA	10/10/1989	4
73	JESSICA TATIANE DA SILVA	***.773.671-**	URBANA	08/11/1989	4
74	LUCIANO NORBERTO DOS SANTOS	***.803.941-**	URBANA	15/11/1990	4
75	GABRIELA OLIVEIRA FAVERO	***.850.051-**	URBANA	02/07/1991	4
76	JESSICA LUNA ARAUJO	***.676.171-**	URBANA	14/05/1992	4
77	LUIZ HENRIQUE FELIX BRUNEL	***.172.741-**	URBANA	11/04/1994	4
78	CATIA MIGUEL DE SOUZA	***.781.991-**	URBANA	07/08/1994	4
79	MARIA CAROLINE DE OLIVEIRA	***.290.621-**	URBANA	13/09/1995	4
80	KAMILA SILVA QUADROS	***.282.491-**	URBANA	15/04/1999	4
81	LUZIA PRISCILA SANTOS DE CARVALHO	***.332.181-**	URBANA	16/07/1986	3
82	SANDRA MARA DIAS MELO	***.941.661-**	URBANA	13/08/1986	3
83	SANDRA LINO DA SILVA	***.066.121-**	URBANA	29/08/1986	3
84	JOCILENE SOUZA DINIZ LOPES	***.415.151-**	URBANA	21/05/1988	3
85	LUCAS GONCALVES DA SILVA BEZERRA	***.168.811-**	URBANA	19/03/1992	3

EDITAIS

Data: 16/04/2024

Horário: 10:30

Classificação do Cargo - ZELADOR

Unidades: RURAL

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
15	ANDRÉINE APARECIDA FRANÇA	***.009.971-**	RURAL	19/09/1991	1
16	ADRIANO PEDRO DA SILVA	***.560.821-**	RURAL	20/07/1961	0
17	VALTER FRANCO DOS SANTOS	***.835.071-**	RURAL	18/09/1966	0

Classificação do Cargo - ZELADOR

Unidades: URBANAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5	CASSIO SANTOS MELO	***.973.411-**	URBANA	25/12/1984	0
6	LUANA ALVES FAGUNDES	***.227.981-**	URBANA	24/03/2002	0

Classificação do Cargo - ZELADOR

Unidades: URBANAS

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
86	NAYANE SOARES DE FRANÇA MACHADO	***.383.161-**	URBANA	12/05/1993	3
87	TATIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.019.081-**	URBANA	23/09/1993	3
88	DARIANE DOS SANTOS DE SOUZA	***.183.631-**	URBANA	06/04/1996	3
89	TAINÂN BEZERRA FERNANDES	***.268.748-**	URBANA	06/03/1997	3
90	BRUNA CARDOSO NASCIMENTO	***.117.201-**	URBANA	10/09/1999	3
91	STEFANY SANTOS COSTA	***.226.851-**	URBANA	15/06/2001	3
92	ANELITA DE SOUZA SPINOLA	***.648.081-**	URBANA	01/03/1956	2
93	PAULO SILVA FILHO	***.439.601-**	URBANA	11/03/1966	2
94	LUSMARINA ALVES DOS SANTOS	***.862.201-**	URBANA	20/02/1968	2
95	EDNA DE OLIVEIRA COSMO	***.659.341-**	URBANA	17/10/1970	2
96	VALDECIR PRETO DE SOUZA	***.893.518-**	URBANA	16/02/1974	2
97	JOEL BATISTA LOHD	***.805.501-**	URBANA	18/09/1974	2
98	MAURO ELIMANY DO NASCIMENTO ARECO	***.505.551-**	URBANA	08/04/1977	2
99	ILMA DOS SANTOS DOMINGUES	***.514.421-**	URBANA	13/01/1979	2
100	NAGELA RIBEIRO VIEIRA	***.861.781-**	URBANA	13/05/1979	2
101	MARTA CRISTINA FERREIRA MARQUES	***.139.011-**	URBANA	13/06/1980	2
102	INGRID PATRICIA ALMEIDA	***.776.971-**	URBANA	19/10/1980	2
103	JANE DO CARMO ALVES CHAVES GUIMARÃES	***.572.951-**	URBANA	16/07/1981	2
104	PRYSILA REGINA GARCIA DE SOUSA	***.150.291-**	URBANA	03/07/1982	2
105	PRISCILA DA SILVA CASTILHO	***.038.351-**	URBANA	19/08/1983	2
106	ANDERSON PEREIRA HENRIQUE HAJ	***.977.048-**	URBANA	25/10/1983	2
107	MARCILIANA BERALDO DA SILVA	***.007.801-**	URBANA	14/03/1984	2
108	MARCOS SAFF CHIMENES	***.562.511-**	URBANA	24/12/1984	2
109	RAQUEL RIBEIRO GARCIA	***.355.121-**	URBANA	30/05/1987	2
110	SHEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	***.113.641-**	URBANA	13/06/1987	2
111	JAMIR GARCIA MACHADO	***.058.911-**	URBANA	01/04/1988	2

ANEXO II

Data: 17/04/2024

Horário: 08:00

Classificação do Cargo - SERVENTE

Unidades: URBANAS

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
131	IZABELA CALIANDRA MARQUES DOS SANTOS	***.904.591-**	URBANA	27/04/1996	8
132	TALITA DOS SANTOS FONSECA	***.692.321-**	URBANA	21/09/1996	8
133	JOSIANE PINHEIRO MACHADO	***.068.421-**	URBANA	09/09/1998	8
134	IVANILDA ALVEZ BEZERRA	***.548.821-**	URBANA	24/05/1966	7
135	ELENICE CAVALCANTE DE MATOS ROSIM	***.574.471-**	URBANA	29/05/1971	7
136	ILZA PEREIRA MARIANO	***.399.061-**	URBANA	31/12/1972	7
137	VILMA NASCIMENTO DA SILVA	***.868.501-**	URBANA	20/05/1973	7
138	MIRIA LIVRADA RODRIGUES RUIZ	***.730.221-**	URBANA	12/07/1973	7
139	RO OLIVEIRA VIEIRA	***.597.851-**	URBANA	28/07/1977	7
140	ELIANA DOS SANTOS BORGES	***.203.921-**	URBANA	15/10/1978	7
141	ROSINEIDE MARTINS	***.426.071-**	URBANA	07/08/1981	7
142	CLAUDINÉIA CARRILHO DE SOUZA	***.999.591-**	URBANA	28/12/1982	7
143	ELAINE DA SILVA VILHALVA	***.225.771-**	URBANA	04/02/1983	7
144	MARIA CRISTINA DE SÁ	***.616.151-**	URBANA	14/09/1983	7
145	ANGELA MARIA GOETTEN BELOTTO	***.569.051-**	URBANA	21/10/1983	7
146	MARILEI RODRIGUES ALVES	***.063.131-**	URBANA	01/11/1983	7
147	CINTIA AGUIRO	***.425.911-**	URBANA	06/04/1986	7
148	ELISANGELA SANTOS MENEZES	***.963.931-**	URBANA	03/11/1987	7
149	CLEONICE DIAS DO NASCIMENTO	***.763.611-**	URBANA	04/07/1988	7
150	DIANA DINIZ DA SILVA	***.426.401-**	URBANA	06/07/1988	7
151	THAIS MARIA DA SILVA	***.951.201-**	URBANA	27/01/1989	7
152	ANA PAULA MADEIRO	***.005.591-**	URBANA	14/06/1989	7
153	GISELE NUENES DE ARAUJO	***.194.841-**	URBANA	28/06/1990	7
154	BRUNA PEREIRA SANTOS	***.545.691-**	URBANA	07/05/1991	7
155	DAIANE DOS SANTOS MORAES	***.983.191-**	URBANA	09/08/1992	7

EDITAIS

Data: 17/04/2024**Horário: 10:30**

Classificação do Cargo - SERVENTE

Unidades: URBANAS

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
156	PRISCILA MEDEIROS JULIANO DE ARAUJO	***.014.901-**	URBANA	11/03/1993	7
157	ROSECLER DA SILVA CAVALCANTE	***.718.961-**	URBANA	22/03/1993	7
158	DIOGO GONCALVES CORREA	***.486.032-**	URBANA	29/07/1993	7
159	MARIA IVONE DA COSTA	***.543.802-**	URBANA	10/02/1961	6
160	MARIA LEONORA DINIZ GAMARRA	***.510.941-**	URBANA	23/09/1971	6
161	IRENE DA SILVA	***.663.321-**	URBANA	24/01/1972	6
162	CLEONICE ROCHA MARTINS	***.922.301-**	URBANA	27/02/1973	6
163	MARILENE FIXINA PEREIRA DOS SANTOS	***.896.331-**	URBANA	11/02/1975	6
164	JOELBA MEDEIROS DO NASCIMENTO DA SILVA	***.800.002-**	URBANA	20/06/1975	6
165	MARINETE FERREIRA DOS SANTOS	***.954.821-**	URBANA	11/02/1976	6
166	SUZANA VICENTE DA SILVA ORTEGA	***.406.031-**	URBANA	13/03/1976	6
167	MARIA DOLORES RIBAS	***.549.621-**	URBANA	24/06/1976	6
168	MIRIAN ROSA DOS REIS	***.980.881-**	URBANA	16/05/1977	6
169	LUCIMARA APARECIDA DE SOUZA	***.118.531-**	URBANA	20/01/1978	6
170	MARLI TERTO FERREIRA	***.070.421-**	URBANA	14/04/1978	6
171	MICHELLE CHRISTINE DA COSTA SILVA	***.979.391-**	URBANA	21/09/1979	6
172	CRISTIANE BARBOSA GUILHERME	***.479.591-**	URBANA	23/02/1981	6
173	VALDIRA BARBOSA DOS SANTOS	***.596.161-**	URBANA	14/10/1981	6
174	CONCEIÇÃO APARECIDA GONÇALVES PINTO	***.617.141-**	URBANA	08/12/1981	6
175	FERNANDA DOS ANJOS VERA	***.862.631-**	URBANA	31/12/1982	6

Classificação do Cargo - SERVENTE

Unidades: RURAL

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
20	CLEIVALDA TEIXEIRA SANTOS	***.811.521-**	RURAL	11/05/1967	6
21	MARIA DE FATIMA LEITE DO AMARAL	***.327.901-**	RURAL	12/01/1979	6
22	MÁRCIA OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA	***.104.861-**	RURAL	06/06/1981	6
23	JÉSSICA DA SILVA SOTOLANI	***.502.261-**	RURAL	27/04/1991	6
24	MARCIA BORGES LEITE	***.305.551-**	RURAL	27/01/1979	5
25	JUSCIANE CABRAL ROZA	***.769.271-**	RURAL	19/09/1989	4

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA), EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF (CADASTRO DE PESSOSA FÍSICA);
- 01 (UMA) FOTO FOTOGRAFIA 3 X 4 RECENTE;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E VERSO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- CERTIDÃO MILITAR (PARA HOMENS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ACOMPANHADA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (MENORES DE 05 ANOS) OU ATESTADO DE ESCOLARIDADE (SE ESTIVEREM EM IDADE ESCOLAR);
- CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;

OBS: os servidores que não possuem inscrição no pis/pasep preencherão a declaração para o cadastramento no ato da apresentação dos documentos, mediante comprovação da inexistência da inscrição (solicitar na caixa econômica federal e no banco do brasil).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (LUZ OU TELEFONE), NO NOME DO SERVIDOR OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO TITULAR DO COMPROVANTE APRESENTADO;

- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, EXPEDIDO PELA RECEITA FEDERAL;
Site: www.receita.fazenda.gov.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA ESTADUAL;
Site: www.tjms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL;
Site: www.tjms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL;
Site: www.jfms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL;
Site: www.jfms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMES ELEITORAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL;
Site: www.tse.jus.br
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
Site: www.tse.jus.br
- CONTA BANCÁRIA (BRADESCO): CÓPIA DO CARTÃO FRENTE E VERSO, CONSTANDO NOME, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA (LEGÍVEL);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASSINADO PELO MÉDICO DO TRABALHO);

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 327/2023, conforme segue.

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER).

Vencedora e Adjudicatária:

PROPONENTE	PONTOS (PF)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS	50,80

Nota: Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 03 de abril de 2024.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 4/2024**

O Secretário Municipal de Administração torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 8/2024/DL/PMD, cujo objeto trata da “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas para diversos cargos de nível fundamental, médio/técnico e superior do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Dourados/MS”, declarando como vencedora e adjudicatária a proponente: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, SELEÇÃO E TECNOLOGIA - IBEST, no lote 01. Para fins de contratação em atendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados, 02 de abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, relativo ao Processo n.º 019/2024, tendo como critério de julgamento “menor preço”, com modo de disputa “aberto e fechado”, destinada à ampla concorrência.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CONDUTOR HABILITADO, PARA O DESLOCAMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES EM TERAPIA DE HEMODIÁLISE E SEUS ACOMPANHANTES, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prazos: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 15/04/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 25/04/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

Edital: Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) “https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1”, nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=Se-madLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Notas: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais serão obtidas através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 11 de abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 21.632.366/0001-53

Valor Total: R\$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais)

PROCESSO Nº 341/2023: Pregão Eletrônico nº 090/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual fornecimento de lanches, objetivando atender necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
04	SUCO DE FRUTA - 100% NATURAL - SUCO DE FRUTA - 100% NATURAL. Os sucos devem ser preparados com frutas frescas ou polpas da estação e deverão ser fornecidos em garrafas térmicas com capacidade mínima de 01 litro.	Unidade	52.000	Caman Caman	R\$ 8,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e será formalizada através de:

I. Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

II. Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 001/2024/SEGOV**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA – ME

CNPJ: 27.702.278/0001-67

PROCESSO: Nº 1.182/2024

OBJETO: O pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à empresa MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA – ME, no montante de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais) na forma de Contrato nº 046/2022/DL/PMD, com base no inciso XXVI do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.107/2005.

VALOR : R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)**FISCAIS DO CONTRATO:**

Carlos dos Santos

Sergio Paulo Lima dos Santos

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2024

Wellington Henrique de Lima Rocha
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA PÁDUA

CPF:***936.23*.-**

Chamada Pública Nº. 003/2023/SEMC, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

OBJETO: Credenciamento de PARECERISTAS para avaliação de mérito artístico de projetos culturais inscritos para concorrer a editais do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados - FIP, nas seguintes áreas culturais: Artes Cênicas; Artes Visuais; Audiovisual; Artesanato; Cultura dos Povos Tradicionais; Dança; Livro, Leitura, Escrita; Literatura; Música; Patrimônio Cultural, Material e Imaterial; Popular e Contemporânea; Produção Técnica e Gestão Cultural, visando suprir a demanda por avaliadores especializados para atender às finalidades do FIP, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, resultante da Chamada Pública nº 003/2023/SEMC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 006/2024/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com adimplemento de todas as obrigações do PARECERISTA CREDENCIADO.

VALOR DO CONTRATO: O montante a ser pago ao PARECERISTA CREDENCIADO, será calculado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, considerando a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) como valor unitário por parecer técnico emitido. Pela execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais).

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Abril de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

RAVEL ANDRADE DE SOUZA

CPF:***935.44*.-**

Chamada Pública Nº. 003/2023 SEMC, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

OBJETO:

Credenciamento de PARECERISTAS para avaliação de mérito artístico de projetos culturais inscritos para concorrer a editais do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados - FIP, nas seguintes áreas culturais: Artes Cênicas; Artes Visuais; Audiovisual; Artesanato; Cultura dos Povos Tradicionais; Dança; Livro, Leitura, Escrita; Literatura; Música; Patrimônio Cultural, Material e Imaterial; Popular e Contemporânea; Produção Técnica e Gestão Cultural, visando suprir a demanda por avaliadores especializados para atender às finalidades do FIP, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, resultante da Chamada Pública nº 003/2023/SEMC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 006/2024/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com adimplemento de todas as obrigações do PARECERISTA CREDENCIADO.

VALOR DO CONTRATO: O montante a ser pago ao PARECERISTA CREDENCIADO, será calculado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, considerando a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) como valor unitário por parecer técnico emitido. Pela execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

EDER SUMARIVA RODRIGUES

CPF :nº ***.835.***-98

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº0006/2024

Chamada Publica 003/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

OBJETO: Credenciamento de PARECERISTAS para avaliação de mérito artístico de projetos culturais inscritos para concorrerem a editais do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados - FIP, nas seguintes áreas culturais: Artes Cênicas; Artes Visuais; Audiovisual; Artesanato; Cultura dos Povos Tradicionais; Dança; Livro, Leitura, Escrita; Literatura; Música; Patrimônio Cultural, Material e Imaterial; Popular e Contemporânea; Produção Técnica e Gestão Cultural, visando suprir a demanda por avaliadores especializados para atender às finalidades do FIP, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, resultante da Chamada Pública nº 003/2023/SEMC..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 006/2024/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com adimplemento de todas as obrigações do PARECERISTA CREDENCIADO.

VALOR DO CONTRATO: o valor do montante a ser pago ao PARECERISTA CREDENCIADO, será calculado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, considerando a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) como valor unitário por parecer técnico emitido. Pela execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretária Municipal de Cultura em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

MARIANO CANDIDO DE ARRUDA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 06.317.477/0001-81

PROCESSO Nº 182/2023 Pregão Eletrônico nº 059/2023 Ata de Registro nº 053/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.301.142.Atenção Básica

2118.Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

10.302.143.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2119.Implementação E Manutenção Dos Serviços Da Rede Especializada De Atenção A Saúde

2120.Implementação E Manutenção Dos Serviços Da Rede De Urgência

2199.Implementação E Manutenção Das Atividades Do Cerest – Centro De Referencia Saúde Do Trabalhador

10.304.145.Vigilância Sanitária

2195.Implementação E Manutenção Das Ações Nas Unidades De Vigilância Sanitária

10.305.145.Vigilância Epidemiológica

2197.Manutenção Das Ações De Vigilância, Prevenção E Controle Das Ist/Aids E Hepatites Virais

2194.Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância

10.122.140Administração Geral

2114.Manutenção Das Atividades Administrativas

33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 51.994,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais).

GESTOR E OU/ FISCAL: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME

CNPJ:11.412.110/0001-87

PROCESSO Nº 285/2023:

Pregão Eletrônico nº 078/2023 Ata de Registro de Preços nº 002/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à execução de serviços de confecção de carimbos autoentintados/automáticos e de madeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.122.140.Administração Geral

2114.Manutenção das Atividades Administrativas

33.90.39.Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 3.254,00 (Três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ROBERTO CARLOS LEMES DA ROSA

PROCESSO:110/2020 Pregão Eletrônico nº 026/2020.

OBJETO: É o Oitavo Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação do prazo de vigência contratual, com início em 01/07/2024 e previsão de vencimento em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 6107**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

ONDE COSTA:

PROCESSO: 007/2023 Pregão Eletrônico nº 004/20213

PASSA A CONSTAR:

PROCESSO: 007/2023 Pregão Eletrônico nº 004/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da alteração da vigência contratual com início em 01/01/2024 e previsão de vencimento em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

PODER LEGISLATIVO

DECISÕES - PROCESSOS

Processo 70/2023

Pregão 11/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho de forma continuada a fim de atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

SÍNTESE

Conforme ata do dia 22/01/2024, as empresas EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ n. 14.074.423/0001-60 e CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA LTDA (ENGSEG CONSULTORIA - CNPJ n. 23.621.594/0001-53), manifestaram intenção de recurso, a primeira quanto a habilitação da empresa MRM e a segunda quanto a decisão de sua desclassificação na fase de proposta de preços.

Em razão da quantidade de participantes e necessidade de organização do processo (encarte e numeração de folhas) restou estabelecido que após a disponibilização das peças aos participantes, seria concedido prazo para as respectivas manifestações, nos e-mails declarados em ata pelos participantes como canal oficial de comunicação.

No dia 01 de fevereiro de 2024, foi disponibilizado às empresas participantes a cópia digitalizada de todos os documentos acostados na aludida sessão (22/01/2024), passando a correr o prazo recursal. Em 06/02/2024 20:57h a Recorrente, CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA LTDA (ENGSEG CONSULTORIA), apresentou sua peça recursal.

Por sua vez, a empresa EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA não apresentou razões recursais, restando inadmitido o recurso por falta de fundamentação.

Após a apresentação das razões pela Recorrente CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA LTDA (ENGSEG CONSULTORIA), foi aberto prazo para apresentação de contrarrazões, sem manifestação dos recorridos.

TEMPESTIVIDADE

No dia 01/02/2024, as participantes receberam a cópia dos documentos do certame, sendo na ocasião intimadas para apresentação de suas razões recursais, conforme previsão de edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.

A Recorrente CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA LTDA (ENGSEG CONSULTORIA), apresentou razões de recurso no dia 06/02/2024, restando, portanto, preclusivo o recurso. Quanto a participante EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, essa, não apresentou recurso, restando, portanto, precluso seu direito.

ANÁLISE RECURSAL

A Recorrente CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA LTDA (ENGSEG CONSULTORIA) se insurge contra decisão que desclassificou sua proposta de preço, sob o fundamento de que houve desrespeito ao ACÓRDÃO 898/2019 — PLENÁRIO TCU, que faz alusão à IN SEGES n. 512017, que prevê em seu subitem 7.9. que “erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação”.

Conclui a Recorrente que de acordo com referido acórdão, seria possível esta alterar sua proposta pois possuía condições de manter o valor inicialmente ofertado, sem majoração.

De outro norte, sustenta que foi induzida a erro, em razão de seguidas retificações realizadas pela administração na referida planilha do certame.

Quanto a sustentação de possibilidade da correção da planilha em sessão sob a invocação do Acórdão 898/2019, não assiste razão a Recorrente.

Isso porque, diferente do que essa aduz, a proposta na formatação realizada pela Recorrente não comportava mera adequação, em razão de que seria necessário alteração não só de valores, como também do quantitativo de vários itens, para que então essa se tornasse compatível com o certame, se fazendo necessário a apresentação de uma nova proposta, situação vedada pelo § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Outrossim, o direito de manifestação quanto a aludida desclassificação da proposta, encontra-se precluso, pois deveria ter sido manifestado na respectiva fase.

Ademais, quando da manifestação de interesse recursal expressada na fase de adjudicação, a recorrente limitou-se na intenção de recurso, tão somente, quanto a indução de erro no preenchimento da planilha, vejamos: “A Representante da empresa ENGESEG, manifestou intenção de recurso quanto ao edital, induzindo ao erro do preenchimento de planilha.”

Neste aspecto, sobre essa matéria, após detida análise, verifica-se que merece acolhimento a pretensão da Recorrente.

Compulsando os autos, depreende-se que correram duas retificações no Anexo II do edital motivadas por verificação de equívoco sanável (erro no preenchimento da disposição dos itens).

Em que pese as alterações realizadas pela Administração serem possíveis, pois não alteram o objeto e itens do contrato e visavam sanear somente 1 documento que foi preenchido errado, verifica-se que a sequência de publicações com alteração do documento denominado por Anexo II, de fato, teve o potencial de causar dúvida aos participantes do certame.

Em que pese 08 das 10 participantes apresentarem proposta nos moldes da rerratificação, o fato é que a proposta de 02 participantes ficaram prejudicadas, assim a continuidade do certame poderá acarretar em nulidade da contratação por ferir o princípio da ampla competitividade, que visa garantir que as melhores condições sejam apresentadas para a Administração, princípio corolário das contratações públicas.

De outro norte, o acolhimento do recurso propiciará em melhor adequação da demanda de acordo com a nova sistemática legal, situação que atenderia as públicas e notórias recomendações dos Tribunais de Contas, uma vez que declaração de nulidade dos atos praticados impossibilita o aproveitamento do presente processo, que demandaria nova publicação de edital, em razão da vigência da Lei 14.133/2021.

Neste aspecto, declaro improvido o recurso no tocante ao pedido de reforma da decisão de desclassificação da proposta.

Todavia acolhe-se o recurso com vistas a garantia da ampla competitividade e adequações da demanda à nova Lei de Licitações e, sobretudo, com vistas a minimizar os riscos e ônus de continuidade de um processo passível de uma futura anulação judicial, revogando a decisão de julgamento das propostas e demais atos praticados na sessão pública.

Submeto à autoridade superior para ratificação e homologação desta decisão, caso concorde.

Dourados – MS, 10 de abril de 2024.

Rafael Ferri Cury
Pregoeiro

DECISÕES - PROCESSOS**PROCESSO Nº: 070/2023/DL/CMD****PREGÃO Nº: 11/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho de forma continuada a fim de atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

DECISÃO

Vistos, etc.

Ratifico e homologo a decisão de folhas 861 – 864, por seus próprios fundamentos.

Considerando-se a orientação estabelecida no TC 000.586/2023-4, que estabelece que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar seguindo a legislação antiga (leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023.”, revoga-se o presente processo.

Dê-se ciência da decisão ao setor demandante, para que, havendo necessidade, promova as adequações da demanda à nova lei.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Dourados – MS, 10 de abril de 2024.

LAUDIR ANTÔNIO MUNARETTO**Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS****D.O de Dourados – MS n. 5.592– SUPLEMENTAR - 15/02/2022****OUTROS ATOS****ATA - PREVID****ATA Nº. 06/2024****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 11 DE ABRIL DE 2024.**

No dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir as solicitações realizadas pela Diretoria Executiva Memorando nº214/2024/PREVID, sendo elas:A) Entrega do relatório de gestão e designação da data audiência pública de prestação de contas; B) Processo de Credenciamento Nº 001/2024, BAYES CAPITAL MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ: 36.147.602/0001-02- Gestor de Carteira; C) Renovação de filiação junto a Associação dos Institutos Municipais de Previdência de Mato Grosso do Sul - ADIMP/MS; D) Planejamentos de Congressos para o ano de 2024 e pauta desse Conselho: E) Solicitação de atualização sobre o andamento das tratativas sobre o terreno para a construção da sede do PreviD. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: José dos Santos da Silva, Hélio do Nascimento, Elizangela Tiago Maia, Lucia de Fátima Silva Bellucci, Keila Jonair Soares Pioto, João Vicente Chencarek, Blavett da Rocha Fucks e Antônio Marcos Marques os membros suplentes: Márcia Adriana Fokura, Karla Almeida Battaglin, Edinéia de Arruda Ferreira, o estagiário dos Conselhos, Carlos Alexandre Silva Gaia, e também participaram da reunião os Diretores: Theodoro Huber Silva, Albino João Zanolla e Márcio Fernandes Vilela Rodrigues. Os Conselheiros: Eugênio Mendes, Marizete de Souza Lima Basalia, Luciene Machado de Oliveira, Helena Pedroso Catellan justificaram a ausência. Após constatar quórum, o Sr. Hélio do Nascimento, deu início a reunião, referente ao item A) Entrega do relatório de gestão e designação da data audiência pública de prestação de contas; onde passou a palavra para o Diretor Financeiro Márcio Fernandes Vilela Rodrigues que juntamente com o Diretor-Presidente iniciou a apresentação do Relatório de Gestão de 2023, que após análise, deliberação e sanadas as dúvidas dos Conselheiros foi aprovado pelos presentes. Referente a data para a realização de audiência pública, ficou deliberado para que seja verificado a possibilidade para agendamento no dia 23 de Maio, aguardando confirmação da Câmara para a liberação do local; Passando para o item B) Processo de Credenciamento Nº 001/2024, BAYES CAPITAL MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ: 36.147.602/0001-02- Gestor de Carteira; o Diretor Financeiro Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, apresentou o processo de credenciamento que após explicação, deliberação dos membros deste Conselho e sanadas as dúvidas foi aprovado. Seguidamente foi feita a apresentação pelo Diretor Administrativo, Albino João Zanolla, do item C) Renovação de filiação junto a Associação dos Institutos Municipais de Previdência de Mato Grosso do Sul - ADIMP/MS; que após sanadas as dúvidas com relação aos valores da renovação da filiação, foi aprovado. Passando para o item D) Planejamento de Congressos para o ano de 2024, ficou deliberado que o planejamento será concluído na próxima reunião. Contudo, quanto ao 57º Congresso Nacional da ABIPEM, previsto para os dias 26, 27 e 28 de junho, este foi aprovado a participação conforme memorando nº214/2024/PREVID Passando para o item E) Solicitação de atualização sobre o andamento das tratativas sobre o terreno para a construção da sede do PreviD, foi passada a palavra ao Diretor-Presidente Theodoro Huber Silva, que informou aos conselheiros que já foi dado início as tratativas junto a Prefeitura Municipal de Dourados, referente a possibilidade de permuta dos terrenos, através do ofício nº 1004/2023, mas até o momento não houve nenhum posicionamento do Município. Os conselheiros, após a explanação do Diretor Presidente foi proposto que seja oficializado ao Município quanto a possibilidade de permuta ou doação do imóvel localizado na Rua Pedro Leite de Farias, Matrícula Nº 149.803 com área de 18.622,32. Em caso de resposta negativa pelo Município, que o mesmo informe se tem outro terreno que possa permutar ou doar para o PreviD. O prazo para resposta do Município será de 30 dias. No mesmo prazo o PreviD publicará edital consultando se ha algum outro terreno de propriedade privada com interesse de venda, além de consultar as imobiliárias locais. Encerrada a pauta E, ficou indicado para compor a comissão de licitação o conselheiro Hélio do Nascimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Carlos Alexandre Silva Gaia, estagiário do Conselho Curador lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Hélio do Nascimento**Lucia de Fatima Silva Bellucci****José dos Santos da Silva****Karla Almeida Battaglin****João Vicente Chencarek****Keila Jonair Soares Pioto****Elizangela Tiago da Maia****Antônio Marcos Marques****Márcia Adriana Fokura****Blavett da Rocha Fucks****Edinéia de Arruda Ferreira**

RESOLUÇÃO - CMDPI**RESOLUÇÃO Nº001/2024/CMDPI**

“Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2717 de 29 de novembro de 2004, alterada pela Lei 4087 de 30 de março de 2017, em reunião ordinária ocorrida no dia 20 de março de 2024 de forma híbrida, conforme deliberação da Plenária, por unanimidade dos presentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, contendo: extratos bancários, conciliação bancária e demonstrativo de despesa, este Conselho RESOLVE, aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -FMDPI, referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 20 de Março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Marcelo Flegr

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

AMAZON TRANSPORTES LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), Licença Simplificada (LS), para atividade relacionada a Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial – lançamento ou disposição final de águas coletadas/drenadas com 0,52 m³/s; Rodovia BR-163, KM 268, Área A, Parque das Nações, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLÍNICA VETENINÁRIA UNIVET - ME, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividades veterinárias, localizada na Avenida Lindalva Marques Ferreira, nº 615, Jardim Novo Horizonte, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LA MAGGIORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), Licença Simplificada (LS), para atividade relacionada a 1204 – Ancoradouro, atracadouro, trapiche e rampa de lançamento de barcos com intervenção acima de 3 m de largura em APP para acesso terrestre e/ou área construída acima de 15 m²; localizado na margem esquerda do Rio Dourados, BR 163, Lote 03 Fazenda Água Boa, S/N, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DELIBERAÇÃO - CMAS

Republica-se por Incorreção:

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 012 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Análise da Prestação de contas FMAS referente ao 4º trimestre/2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (biênio 2023/2025), reunida em assembleia ordinária, ata 541ª/2024 CMAS, realizada de forma remota através da plataforma GOOGLE MEET, no dia 05/04/2024, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno (Decreto nº 2.207 de 30/10/2019),

Considerando o relatório de Análise de Prestação de Contas apresentado pela Comissão de Orçamento e Financiamento.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Análise de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao quarto trimestre de 2023 (Outubro, Novembro e Dezembro), o qual apresentava parecer Favorável à aprovação da prestação de contas, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 05 de abril de 2024.

Ekelis Cris Pires Sales Pina

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Biênio 2023/2025

(Deliberação CMAS nº 036/2023, publicada em D.O. 5.953)

DELIBERAÇÃO - CMAS

Anexo I – Deliberação CMAS nº 012/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua João Rosa Goes, 395 • Centro • Dourados-MS
(67) 3411-7144 • cmas.dourados@dourados.ms.gov.br

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FMAS – 4º TRIMESTRE 2023

Introdução: Os Conselheiros componentes da Comissão Interna reuniram-se na Casa dos Conselhos e também de maneira Remota através do GOOGLE MEET no Link <https://meet.google.com/won-sxeco-hig> em 01 de Abril de 2024 às 8h, para avaliar as documentações (extratos bancários, demonstrativos e comprovantes de despesas) da prestação de contas de movimentação e a aplicação dos recursos dos fundos advindos das esferas Federal e Estadual concentradas no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Análise: Durante a análise os Conselheiros foram acompanhados pelo (a) funcionário (a) Márcio Prudenciano Angélico, do Departamento de Administração e Finanças, que auxiliou com esclarecimentos quando de alguma dúvida e/ou questionamento surgidos, sendo demonstrado as planilhas de gastos aos presentes e compartilhada em apresentação remota.

Após a conclusão dos trabalhos a Comissão procedeu as devidas assinaturas para devolução dos documentos ao órgão gestor (SEMAS), concluiu as pontuações para providencia do relatório final.

Observações e/ou pontuações para plano de providencia: Os membros analisaram as documentações e foram realizadas as seguintes observações:

Sendo assim e após análise a Comissão aprova e se coloca:


Favorável () Desfavorável


() Solicitado esclarecimentos () Solicitado alterações

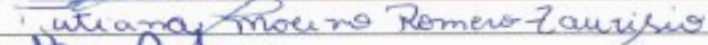
à aprovação da prestação de contas do FMAS dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 e que será levada a apreciação e ao plenário do Conselho para aprovação e parecer final.


Dourados-MS, 01 de Abril de 2024.

CONSELHEIROS PRESENTES:


Daniela Olmos Lopes 

Mônica Roberta Marin de Medeiros 

Tatiana Moreno Romero Zaurisio 

Elivelton Moreira de Farias 

Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues 

Edineia de Arruda Ferreira 

Daiane Marilu Ranzi Dias 